



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Unir para fortalecer"

**Lei nº 761/2002**  
**De 27 de agosto de 2002**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR RUBRICA E SUPLEMENTAR VERBA ORÇAMENTÁRIA NA LEI Nº 704/2002"**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS**  
**Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e suplementar verba na Lei nº 704/2002 que "ORÇA A RECEITA e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002", com as seguintes classificações orçamentárias:**

0802.10.301.0037.2070-339039990000 - R\$ 150,00  
0802.10.301.0037.2070-339039130000 - R\$ 200,00  
0802.10.301.0037.2070-339030000000 - R\$ 25,75  
R\$ 375,75

**Art. 2º - Servirá para cobertura dos respectivos créditos o recurso oriundo do Programa Nacional de Imunização PNI, proposto pelo Ministério da Saúde (FUNASA) Programa Nacional de Imunizações através de ações coordenadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 545,25 (quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2002.

  
**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 27 de agosto de 2002**

  
**Raul Batista**  
**Secretário de Governo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

### **JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei , visa incluir no orçamento do Município as rubricas para execução das Despesas propostas no plano de aplicação anexo. Quando elaboramos o orçamento para o exercício de 2002, estimamos uma receita do PNI no valor de R\$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). O valor a ser incluído por esta Lei, portanto, é a diferença da já estimada com o valor já confirmado pela resolução nº 114/2002-CIB/RS anexo a este Projeto.

Temos certeza que os Nobres Vereadores entenderão e aprovarão este Projeto que visa somente adequar os valores estimados aos reais a serem repassados.

Atenciosamente,

**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**